



DISP 007/2025

PA 009/2025

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PORTARIA Nº 007/2025**"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativa mente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **CLEVIS DOS SANTOS SILVA – mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379**, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia - em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua: Câmara Alves e Silva - Centro - Cep: 44.200-000 - Remanso - BA





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 009/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c107ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 009/2025

Setor requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA

Matrícula: 416

OBJETO:

- () Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se em função da necessidade de cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal da administração da câmara municipal e atender a legislação vigente.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Garantirá a publicação de todos os atos exigidos, somado a isto, tem-se a necessidade de divulgação centralizada de todos os atos.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM WEB, INCLUINDO: SITE INSTITUCIONAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PORTAIS E SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA	MÊS	12

4. Grau de prioridade da contratação:

- () Baixo () Médio (X) Alto



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=0c07e6c8-f9c4-4240-baff-55e91e768edc>

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
25	Janeiro	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item N° 30 do referido PCA.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE- MAT. N° 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 009/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 009/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 10 de janeiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 009/2025** anexo, afim contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

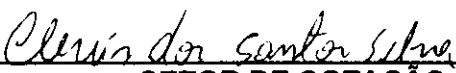
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 009/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.



SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





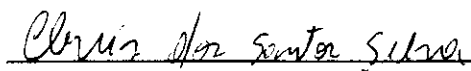
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II			PREÇOS	
				CÂMARA BALNEÁRIO RINCÃO SC	PREF. GRANDES RIOS PR	PREF. BASTOS SP	V.UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM WEB, INCLUINDO: SITE INSTITUCIONAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PORTAIS E SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA	12	MESES	R\$ 937,50	R\$ 670,00	R\$ 916,00	R\$ 841,16	R\$ 10.093,92
VALOR TOTAL								R\$ 10.093,92

*** Metodologia Utilizada - Média Aritmética**

13 de Janeiro de 2025


SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c0f7ec8-ff9c-4240-baff-55e91e768edc

Rua Adhemar de Barros nº 600 - CNPJ 45.547.403/0001-93
CEP:- 17.690-000 Bastos Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 123/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE BASTOS, POR
INTERMÉDIO DO (A) SR. PREFEITO
MANOEL IRONIDES ROSA E A EMPRESA
RORATO E MOLERO LTDA EPP

A Prefeitura do Município de Bastos, por intermédio do sr. Prefeito Manoel Ironides Rosa, denominado como CONTRATANTE, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, na cidade de Bastos/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.547.403/0001-93 e a empresa supra citada, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.214.712/001-10, sediado(a) na Travessa Treze de Dezembro, nº 45 - Centro, em Ourinhos/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FELIPE AUGUSTO RORATO, sócio proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 768/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº629/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação abaixo discriminado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CONTAS DE E-MAIL DA PREFEITURA	MESES	12	916,00	10.992,00

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600
CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93
Estado de São Paulo



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0cf07ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) dia 01/12/2024 a 30/11/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 10.992,00 (dez mil e novecentos e noventa e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

-

CNPJ 45.547.403/0001-93

CEP:- 17.690-000

Bastos

Estado de São Paulo



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-ff9c-4240-baff-55e91e768edc

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e relatório de registros.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM/FGV* de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

-

CNPJ 45.547.403/0001-93

CEP:- 17.690-000

Bastos

Estado de São Paulo

5.5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2024.

6.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-ff9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600
CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93
Estado de São Paulo

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado por meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600
CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93
Estado de São Paulo

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Estado de São Paulo

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600
CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93
Estado de São Paulo

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768ede

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

-

CNPJ 45.547.403/0001-93

CEP:- 17.690-000

Bastos

Estado de São Paulo

9.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

9.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

9.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

9.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- i) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Estado de São Paulo



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600
CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93
Estado de São Paulo



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0cf07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *Quando a não conclusão do contrato no decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600
CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93
Estado de São Paulo

- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

despesa principal: 384

desdobramento: 388

natureza: 3.3.90.40.99.00.00 - outros serviços de tecn. da informação e comunicação PJ

programa de trabalho: 02.02.00.04.122.0004.2095

fonte de recurso: 1 - tesouro

código de aplicação: 110-0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

-

CNPJ 45.547.403/0001-93

CEP:- 17.690-000

Bastos

Estado de São Paulo

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bastos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bastos, 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE

Assinado de forma digital por

BASTOS:45547403

BASTOS:45547403000193

000193

Dados: 2024.11.28 11:41:05

0300'

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO

Rorato & Molero

Assinado de forma digital por Rorato &

LTDA:20214712000110

Molero LTDA:20214712000110

Dados: 2024.11.27 13:59:55 0300'

FELIPE AUGUSTO RORATO

RORATO E MOLERO LTDA EPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP:- 17.690-000

-

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS

CONTRATADO: RORATO E MOLERO LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 123/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CONTAS DE E-MAIL DA PREFEITURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c070ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP:- 17.690-000

-

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Estado de São Paulo

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BASTOS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 033.761.228-57

MUNICIPIO DE
Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
BASTOS:45547403000193
Dados: 2024.11.28 13:41:30
-03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600
CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93
Estado de São Paulo

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE BASTOS: 45547403000193
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BASTOS: 45547403000193
Dados: 2024.11.28 13:41:45 -03'00'

Pela contratada:

Nome: FELIPE AUGUSTO RORATO

Cargo: SÓCIO EMPRESÁRIO

CPF: 411.361.118-16

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE BASTOS: 45547403000193
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BASTOS: 45547403000193
Dados: 2024.11.28 13:42:50 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE BASTOS: 45547403000193
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BASTOS: 45547403000193
Dados: 2024.11.28 13:43:03 -03'00'



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-f9c-4240-baff-55e691e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600
CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93
Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DE CONTRATO

Nome: LUCAS BATISTA DE SOUZA

Cargo: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

CPF: 449.347.518-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e107ec8-ft9c-4240-baff-55e91e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP:- 17.690-000

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS

CNPJ Nº: 45.547.403/0001-93

CONTRATADA: RORATO E MOLERO LTDA EPP

CNPJ Nº: 20.214.712/0001-10

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 123/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

VIGÊNCIA: :01/12/2024 A 30/11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CONTAS DE E-MAIL DA PREFEITURA.

VALOR (R\$): 10.992,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- BASTOS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICIPIO DE
BASTOS:455474030001
193

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
BASTOS:45547403000193
Data: 2024.11.28 17:43:28 -03'00'

MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO DO MUNICIPIO



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c107ec8-f19c-4240-baff-55e61e768edc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP:- 17.690-000

-

Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 3.317/24 DE 04/09/24

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: RORATO E MOLERO LTDA EPP

Dados do Contrato: Dispensa de Licitação nº 629/2024 – Contrato nº 123/2024

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: Duarte.flavio@kingpage.com.br

Telefone: (14) 99708-5105

WhatsApp: (14) 99708-5105

Declaração de Ciência: Eu, FELIPE AUGUSTO RORATO, inscrito no CPF/CNPJ sob o número 20.214.712/0001-10, sócio proprietário da empresa, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao processo contrato nº 123/2024 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando os dados de contato fornecidos acima.

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências físicas por correio e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Assinatura: Rorato & Molero
LTDA:20214712000110

Assinado de forma digital por Rorato & Molero LTDA:20214712000110
Data: 2024.11.27 14:02:32 -0100

Data: ____ / ____ / ____.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO



CONTRATO Nº. 007/CMBR/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Balneário Rincão, com sede na Avenida Leoberto Leal, 264, Centro no Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.365.235/0001-80, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **AIRTON VALVITO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 2803328, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 770.541.999-87, denominada CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, com sede na Osmar Pedro Werner, 88, Nossa Senhora de Fátima, no Município de Braço do Norte – SC, inscrita no CNPJ nº. 24.092.271/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Fabricio de Souza, inscrito no CPF sob o Nº. 005.160.539-22, doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº. 005/2024, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/CMBR/2024**, homologado em 01/11/2024, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo Contratação da empresa do ramo pertinente para locação de software para sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; protocolo; Diário Oficial, compilação de Leis Licitações, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

1.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria Nº. 0010/2023, de 28 de dezembro de 2023. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c) Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, após a execução do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- e) Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f) Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.





3.2. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- d) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e seus anexos;
- e) Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- g) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- h) Executar/fornecer o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- i) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- k) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- l) Cumprir as demais exigências definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de software	Mês	12	R\$ 937,50	R\$ 11.250,00
02	Serviço de manutenção (denominada adequação – customization - termo técnico: corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) das funcionalidades do software de sistema legislativo e website, integrados, sob demanda.	Horas	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
03	Serviços de treinamento presencial sob demanda.	Horas	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
04	Instalação, implantação, treinamento e conversão de dados.	Horas	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
TOTAL				R\$ 20.200,00	

4.2. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos do modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, artigo 79 da Portaria Nº. 0010/2023.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Câmara Municipal de Balneário Rincão.

5.3.1. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;



c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012.

5.4. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Câmara Municipal de Bañeário Rincão da Contratante, na cidade de Bañeário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.6. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza a Portaria Nº. 0010/2023, de 28 de dezembro de 2023.

5.7. A Câmara não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: **2001 3390 (03) - recurso 5000 – complemento 4001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.

7.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.2. Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulados até o mês de aplicação do reajuste.

9.3. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.1. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bañeário Rincão, sob pena de não conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.



10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o processo administrativo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Balneário Rincão. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/21, serão aplicadas pelo Presidente da Mesa Diretora conforme artigo 77 da Portaria Nº. 0010/2023.

11.3. A aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

11.4. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de acordo com o caso concreto e suas graduações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

11.5. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantir, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor deste contrato será o Sr. Ailton Valvito Ferreira ocupante do cargo de Presidente. O Fiscal será o Sr. Ramires Lino, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no parágrafo §3º do artigo 75 da Portaria Nº. 0010/2023.

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do parágrafo §2º do artigo 75 da Portaria Nº. 0010/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Balneário Rincão, 04 de Novembro de 2024.

AIRTON VALVITO
Assinado de forma digital por
AIRTON VALVITO
FERREIRA:77054199987
Dados: 2024.11.04 15:02:04 -03'00'

CÂMARA MUCIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
AIRTON VALVITO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
Fabricio de Souza
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
William Francisconi Taufemback
CPF Nº. 054.253.969-10

2ª TESTEMUNHA
Conceição Rejane Flores Borges
CPF Nº. 010.865.300-55

JULIA SANERIPP PAULINO
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
OAB/SC 45.427

RAMIRES
LINO:02171039957
Assinado de forma digital por
RAMIRES LINO:02171039957
Dados: 2024.11.04 15:02:17 -03'00'

RAMIRES LINO
Primeiro Secretário
Fiscal do contrato



CAMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 005/2024 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Constitui objeto do presente processo licitatório a locação de software para sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; protocolo, Diário Oficial; compilação de Leis Licitações, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	x	Termo Contratual		Outro
--	-------------------	---	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

x	DFD	x	Matriz de risco		Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para a modernização dos processos legislativos da Casa Legislativa consiste na **locação de um software integrado** para o processo legislativo eletrônico e digital, desenvolvido em **plataforma web**. Essa solução será personalizada para atender às demandas específicas da Casa, promovendo a eficiência e transparência dos processos legislativos, além de garantir o cumprimento das normas de acessibilidade estabelecidas pela legislação brasileira.

Principais Características da Solução

1. Plataforma Web Integrada:

- O software será acessível via navegadores comuns, eliminando a necessidade de instalação local em dispositivos dos usuários.
- Todos os módulos do sistema serão acessíveis em um ambiente centralizado, otimizando o gerenciamento das funções legislativas.

2. Gestão Completa do Processo Legislativo:

- Controle e automação de todas as etapas do processo legislativo, incluindo tramitação de proposições, controle de pautas, realização de sessões plenárias e votação eletrônica.
- Ferramentas para gestão de documentos, diários oficiais e controle de protocolos, garantindo a eficiência nas atividades administrativas.

3. Acessibilidade Inclusiva:



- O sistema disponibilizará ferramentas integradas para leitura em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e versões em áudio para deficientes visuais em todos os conteúdos publicados no portal eletrônico, conforme exigido pela Lei Brasileira de Inclusão.
- Todo o site será desenvolvido para ser compatível com tecnologias assistivas, como leitores de tela.
- 4. Integração com o Portal Eletrônico:**
 - O portal da Casa Legislativa será completamente integrado ao sistema legislativo, permitindo que as informações sejam automaticamente sincronizadas e disponibilizadas ao público em tempo real.
 - Os cidadãos poderão acessar documentos legislativos, diários oficiais, leis e proposições, garantindo maior transparência nas atividades da Casa.
- 5. Migração e Conversão de Dados:**
 - Todos os dados do sistema anterior (sistemas legados) serão migrados para a nova plataforma de forma segura e estruturada, garantindo a preservação da integridade das informações históricas da Casa Legislativa.
 - A conversão de dados incluirá a adequação ao novo formato de arquivo utilizado pelo sistema moderno.
- 6. Suporte Técnico Especializado:**
 - A contratação incluirá suporte técnico especializado, disponível por meio de um **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**, garantindo prazos específicos para resolução de problemas, manutenções corretivas e atualizações.
 - Esse suporte também estará disponível para ajudar na adaptação dos usuários à plataforma e na resolução de dúvidas operacionais.
- 7. Treinamento e Capacitação:**
 - Será fornecido treinamento inicial para todos os servidores e parlamentares, capacitando-os para o uso eficaz da plataforma.
 - O treinamento cobrirá desde a inserção de dados no sistema até a gestão e publicação de informações no portal eletrônico.
- 8. Manutenção Corretiva, Evolutiva e Adaptativa:**
 - O sistema será continuamente mantido e atualizado, com correções de falhas (manutenção corretiva), melhorias tecnológicas (manutenção evolutiva) e ajustes para atender a novas exigências legislativas e operacionais (manutenção adaptativa).

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UN	QTD
01	Licença de uso de software	Mês	12
02	Serviço de manutenção (denominada adequação – customization - termo técnico: corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) das funcionalidades do software de sistema legislativo e website, integrados, sob demanda.	Horas	40
03	Serviços de treinamento presencial sob demanda.	Horas	50
04	Instalação, implantação, treinamento e conversão de dados.	Horas	50

7. DESCRITIVO DA CONTRATAÇÃO



7.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

- 7.2. O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente, não sendo permitido softwares sublocados de terceiros, exceto em casos previstos neste edital.
- 7.3. Em qualquer dos casos, os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações, conforme solicitado neste instrumento, exceto aqueles com especificações distintas descritas neste Edital;
- 7.4. Todas as URL's de acesso ao sistema e vínculos de links em documentos devem obrigatoriamente ser com o domínio oficial da contratante, sendo vedada a possibilidade de apontar para diferentes URL's ou IP's, a fim de assegurar a autonomia do conteúdo produzido, mesmo após o término da vigência contratual com o fornecedor, bem como em observância à legislação.
- 7.5. O sistema deverá permitir ao usuário a autenticação com login e senha do sistema e credenciais Gov.br;
- 7.6. O sistema deve possuir recursos que possuam funcionalidades relativas à gerência dos módulos previstos no OBJETO, dentre outras solicitadas neste Edital.
- 7.7. O processo de disponibilização dos módulos do sistema nas estações de trabalho deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações.
- 7.8. Deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.
- 7.9. Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de Transparência e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
- 7.10. O sistema deve atender as funcionalidades exigidas neste Edital.

8. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 8.2. Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySQL, com licença de uso gratuita ou a empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a contratante.
- 8.3. Os navegadores (browsers) compatíveis com o site deverão ser o Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto em casos previstos neste Edital.
- 9.3. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

- 10.2. A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;
- 10.3. A CONTRATADA poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.
- 10.4. Manutenção Preventiva
 - 10.4.1. Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na solução, a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;
 - 10.4.2. A CONTRATADA deverá periodicamente efetuar manutenção preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;
 - 10.4.3. A CONTRATADA, ao diagnosticar uma ameaça à solução, deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e os



- impactos nas rotinas de trabalho e informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a correção dos problemas;
- 10.4.4. Os registros de chamados relativos à manutenção preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;
- 10.4.5. A solução de problemas referentes à manutenção preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.
- 10.5. **Manutenção Corretiva**
- 10.5.1. Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais;
- 10.5.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 10.5.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas;
- 10.5.4. Os usuários da solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;
- 10.5.5. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.
- 10.6. **Manutenção Adaptativa**
- 10.6.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da solução com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes;
- 10.6.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma manutenção adaptativa, registrar no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;
- 10.6.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e elaboração de requisitos para disponibilização na solução no prazo estabelecido na norma, independente de solicitação do CONTRATANTE;
- 10.6.4. O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma manutenção adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará, através de documento próprio, os requisitos funcionais necessários à implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante;
- 10.6.5. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os requisitos de manutenção adaptativa. Essa solicitação de manutenção adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa manutenção adaptativa;
- 10.6.6. Após o recebimento dos requisitos de manutenção adaptativa, a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar uma solução;
- 10.6.7. A CONTRATADA ajustará a solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 10.6.8. As manutenções adaptativas, exceto as relacionadas à legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho;
- 10.6.9. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.
- 10.7. **Manutenção Evolutiva**
- 10.7.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na solução, não enquadradas em manutenção adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da solução;
- 10.7.2. O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma manutenção evolutiva, avaliará e elaborará através de documento próprio os requisitos funcionais necessários à implementação da manutenção evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;
- 10.7.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os requisitos de manutenção evolutiva. Essa solicitação de manutenção evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa manutenção evolutiva;



- 10.7.4. Após o recebimento dos requisitos de manutenção evolutiva, a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar uma solução à demanda;
- 10.7.5. A CONTRATADA, ao receber a proposta em conjunto com o setor responsável, homologará e emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de manutenção evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após o registro no chamado;
- 10.7.6. Após a conclusão da manutenção Eevolutiva, os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço;
- 10.7.7. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;
- 10.7.8. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;
- 10.7.9. Para entregar uma versão da solução contendo o desenvolvimento demandado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço;
- 10.7.10. As ocorrências que são do tipo manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

11. GERENCIAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES

- 11.2. Atualização de Versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE;
- 11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 11.4. A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;
- 11.5. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;
- 11.6. O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar, ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus;
- 11.7. As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 21h e 8h ou nos finais de semana;
- 11.8. Em qualquer uma das manutenções previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 11.9. Apresentar no envelope documento que comprove o controle do GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO em caso real de, no mínimo, últimos 20 atendimentos contendo o tipo de manutenção, número de referência da origem dos chamados;
- 11.10. Como prova de conceito, demonstrar a pesquisa dos trâmites de tratamento das respectivas demandas no software de gestão de chamados.

12. REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

- 12.2. Possuir estrutura modular, permitindo que novos módulos e permissões sejam agregados, incorporados e acoplados a um usuário sem interrupção do sistema aos demais usuários;
- 12.3. O sistema deverá possuir em seu dashboard inicial botões de acesso a todos os módulos utilizados;
- 12.4. Deve possuir controle do contraste da página por usuário, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- 12.5. Deve possuir controle o tamanho das letras por usuário, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;



- 12.6. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações);
- 12.7. A empresa contratada deverá fornecer um sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da contratante em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados. O sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);
- 12.8. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de adequação (customização), deverá ser cadastrado no sistema de chamados/ticket por um atendente da contratada e a adequação (customização) só deverá ser iniciada após a aprovação pelo administrador do sistema na Câmara.
- 12.9. O sistema deverá fornecer manual de ajuda completo aos usuários;
- 12.10. Como prova de conceito deverá ser demonstrado o manual completo do sistema.

13. IMPLANTAÇÃO

- 13.2. Inicialmente, a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente com o uso da solução;
- 13.3. Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:
- 13.4. Estrutura organizacional dos setores;
- 13.5. Criação dos perfis de usuários e suas permissões;
- 13.6. Configuração dos processos dos módulos;
- 13.7. Estabelecer os modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo.
- 13.8. A CONTRATADA deverá usar metodologias BPMN no levantamento dos requisitos e da parametrização da solução administrativa;
- 13.9. A modelagem em BPMN deverá ser feita através de diagramas, com um conjunto de elementos gráficos. Isto facilita para que os usuários e os desenvolvedores entendam o fluxo dos processos. As categorias básicas de elementos são as seguintes:
 - 13.9.1. Objetos de Fluxo;
 - 13.9.2. Eventos, Atividades, Gateways;
 - 13.9.3. Objetos de Conexão;
 - 13.9.4. Fluxo de Sequência, Fluxo de Mensagem, Associação;
 - 13.9.5. Swim Lanes;
 - 13.9.6. Pools Lanes;
 - 13.9.7. Artefatos;
 - 13.9.8. Objeto de Dados, Grupo, Anotação.
- 13.10. O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços da mesma;
- 13.11. Após todo o processo de implementação, a contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da contratante;
- 13.12. A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

14. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS

- 14.2. A empresa contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na contratante, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional a contratante;
- 14.3. A empresa contratada será responsável por todo o trabalho de conversão sem perda de dados, sendo que o serviço deverá realizar-se no prazo de implantação previsto neste Edital, a contar da data de assinatura do contrato, extensível, mais 30 (trinta) dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa;
- 14.4. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema.
- 14.5. A Contratante fornecerá cópia dos bancos de dados utilizados, bem como todas as informações de menus, submenus, contidas no site atual da entidade;
- 14.6. A empresa contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket para acesso pela contratada.

15. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

- 15.2. A contratada deverá efetuar a realização de backups diários dos dados de forma online;



- 15.3. A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;
- 15.4. O sistema deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas, salvas em um servidor localizado na sede da contratada ou na sede da contratante;
- 15.5. Ficará a encargo da empresa contratada a garantia de cópias de segurança para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer;
- 15.6. Apresentar no envelope documento impresso comprovando a execução dos logs de backup do servidor com no mínimo os últimos 30 dias;
- 15.7. Como parte da prova de conceito, a empresa deverá realizar acesso ao servidor de backups e demonstrar os logs das respectivas cópias;

16. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA

- 16.2. Portal Web, Recursos e Ferramentas de Gerenciamento
- 16.3. O portal deve possuir gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade da contratante;
- 16.4. O conteúdo do portal deverá ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar;
- 16.5. Permitir o gerenciamento dinâmico de imagens com transição automática para publicidade na página principal/homepage;
- 16.6. Permitir o gerenciamento dinâmico de vídeos com transição automática para publicidade na página principal/homepage;
- 16.7. O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal;
- 16.7.1. A versão para deficientes visuais deverá possuir layout exclusivo acessível através do teclado com navegação guiada por comandos de voz;
- 16.8. O portal deverá ser responsivo;
- 16.9. Deve permitir o cadastro de toda a estrutura institucional da Câmara, histórico do município, departamentos, galerias de ex-presidentes, calendário de eventos e atividades legislativas;
- 16.10. Disponibilizar as sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Câmara Municipal;
- 16.11. Disponibilizar as informações de nome completo, nome político/apelido, partido, fotobiografia, com opções de cadastro do partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, email, telefones, endereço, complemento, bairro, cidade/UF e CEP dos parlamentares;
- 16.12. Página exclusiva por vereador para publicação das proposições apresentadas e cargos ocupados, pronunciamento nas sessões em áudio e vídeos e notícias sobre o parlamentar;
- 16.13. O portal deve ser capaz de exibir vídeos de streaming publicados em rede social;
- 16.14. O portal deverá permitir a publicação de notícias com textos, imagens, vídeos e arquivos em anexo;
- 16.15. Possuir ferramenta de pesquisa por palavra-chave em todo o conteúdo do portal;
- 16.16. Possibilitar ao cidadão o cadastro do seu email para seguir uma proposição;
- 16.17. O portal deverá possuir ícones e permitir a integração com as redes sociais da contratante (Facebook, X, Youtube, Instagram, WhatsApp) para compartilhamento de conteúdo;
- 16.18. Galeria de fotos com possibilidade de upload de diversas fotos simultaneamente;
- 16.19. Usuários com as permissões de acesso da Imprensa poderão habilitar ou desabilitar qualquer informação do website nos canais de comunicação;
- 16.20. Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos) e área temática no site;
- 16.21. Deverá ter acesso a todos os conteúdos legislativos e legislações com campo de buscas avançadas;
- 16.22. Permitir transmitir ao vivo todos os tipos de sessões, com playlist dos últimos vídeos postados;
- 16.23. Possibilitar ao Departamento de Comunicação realizar as marcações dos trechos dos vídeos da sessão com o tema e a fala de cada parlamentar, diretamente nas ferramentas de gerenciamento do sistema com possibilidade de associar o conteúdo a múltiplos parlamentares simultaneamente;
- 16.24. Disponibilizar as proposições e seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final, etc.) para consulta pelo site;
- 16.25. Cadastro de área temática, para receber automaticamente por emails cadastrados todas as matérias por determinados assuntos;



- 16.26. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações no portal conforme Compilação de Leis descrito neste Edital;
- 16.27. O portal deverá possuir a aba Portal da Transparência;
- 16.27.1. Deverá ser possível configurar o link do Portal da Transparência diretamente no gerenciado;
- 16.27.2. Deverá possuir integração com o recurso Criação de Menus descrito neste Edital;
- 16.28. O portal deverá atender todas exigências da LAI (Lei do Acesso à Informação) com o Menu SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, a fim de permitir aos usuários do site realizar solicitações de informações, acompanhamento da solicitação, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórias;
- 16.29. O site deve possuir acesso ao Portal da Transparência, Lei de Acesso à Informação e Diário Oficial.
- 16.30. Criação de Menus
- 16.30.1. Possibilitar ao Departamento de Comunicação da contratante a criação de itens dinamicamente para a publicação de conteúdo institucional e notícias;
- 16.30.2. Possibilitar que um determinado menu receba um link de sites de terceiros;
- 16.30.3. Permitir a seleção do layout de exibição do conteúdo das páginas;
- 16.30.4. Permitir a seleção do tipo de ordenação da exibição do conteúdo;
- 16.30.5. Permitir optar por deixar o menu disponível no site ou não.
- 16.31. Controle de Conteúdo e Elementos Gráficos
- 16.31.1. Permitir o cadastro de imagens com links no portal com temas relevantes de escolha da contratante;
- 16.31.2. Permitir ativar e desativar as imagens publicadas;
- 16.31.3. Possuir imagens prontas para que possam ser ativadas em datas e meses com o referido tema (Ex: Natal, Ano Novo, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, aniversário do município, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc...);
- 16.31.4. Permitir exibir a imagem cadastrada na página principal do site (homepage), barra de navegação ou como banner de sobreposição;
- 16.31.5. Permitir ao usuário selecionar em qual parte do site deseja que uma imagem seja exibida;
- 16.31.6. Permitir a criação de botões personalizados com escolha de ícones, cor do botão e cor de fonte com link dinâmicos;
- 16.31.7. Possibilitar que as imagens cadastradas possam ser exibidas com transições automáticas;
- 16.31.8. Permitir o controle de tempo de transição entre as imagens;
- 16.31.9. Permitir informar uma data limite para que a imagem deixe de ser exibida no site (ex: fim do Outubro Rosa).
- 16.31.10. Possibilitar o cadastro de vídeos nas transições.
- 16.32. Calendário/Agenda
- 16.32.1. Permitir o cadastro de eventos com título e descrição;
- 16.32.2. Permitir cadastrar o horário de início e término do evento;
- 16.32.3. Permitir que um evento possa ser repetido em um determinado intervalo de tempo (ex: sessões plenárias todas as segundas-feiras);
- 16.32.4. Permitir informar o local onde o evento irá acontecer;
- 16.32.5. Quando se tratar de Sessão Plenária ou Reunião de Comissões, o calendário deverá fazer o relacionamento automático entre todos os documentos publicados no portal referentes ao respectivo evento, contendo atas, pautas, vídeos, relatórios de presença e votações;
- 16.32.6. Possibilitar que um evento possa ser cadastrado apenas para controle interno dos usuários, sem publicidade no site;
- 16.32.7. Permitir a pré-visualização do conteúdo antes da sua publicação no site;
- 16.32.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz, conforme descritos neste Edital;
- 16.32.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 16.32.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 16.32.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos, conforme descritos neste Edital;
- 16.32.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital.
- 16.33. Publicação de Áudio e Vídeo
- 16.33.1. Permitir o cadastro de vídeos no site;



- 16.33.2. Possibilitar relacionar o vídeo a uma determinada Sessão Plenária;
- 16.33.3. Possuir vínculo automático com o calendário de eventos;
- 16.33.4. Possuir opção para clonar um evento já cadastrado com possibilidade de edição dos dados a fim de evitar trabalhos repetitivos;
- 16.33.5. Possibilitar publicar um vídeo que esteja nas redes sociais requeridas pela Contratante (Ex: Youtube, Facebook, Instagram);
- 16.33.6. Exibir lista com sugestões de vídeos que já estejam cadastrados no canal do Youtube da contratante;
- 16.33.7. Permitir a marcação de trechos dos vídeos e disponibilizar na página de um ou mais vereadores;
- 16.33.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 16.33.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 16.33.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 16.33.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 16.33.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 16.33.13. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 16.33.14. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;
- 16.33.15. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital.
- 16.34. Formulários
- 16.35. Ferramenta nativa do sistema com permissão para:
- 16.36. Permitir a criação de formulários com campos dinâmicos;
- 16.37. Permitir selecionar o local onde o formulário será exibido;
- 16.38. Permitir relacionar o formulário com os menus institucionais do site;
- 16.39. Possibilitar a organização do formulário em etapas;
- 16.40. Permitir informar a ordem das etapas do formulário;
- 16.41. Permitir informar a ordem dos campos do formulário;
- 16.42. Permitir selecionar o tipo de campo do formulário com no mínimo:
 - 16.42.1. Campo de texto curto;
 - 16.42.2. Campo de texto longo;
 - 16.42.3. Campo de Data;
 - 16.42.4. Campo de data e hora;
 - 16.42.5. Campo de link;
 - 16.42.6. Campo de número;
 - 16.42.7. Campo com alternativas;
- 16.43. Permitir informar se um determinado campo é obrigatório;
- 16.44. Permitir informar qual o campo principal do formulário;
- 16.45. Permitir informar se o campo é de valor único;
- 16.46. Permitir gerar arquivo timbrado em formato PDF com as informações do formulário.
- 16.47. Para campos com editor de texto:
- 16.48. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 16.49. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 16.50. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 16.51. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 16.52. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital.

17. ENQUETES

- 17.2. Possibilitar a criação de enquetes no site com o tema, descrição e respostas customizáveis;



- 17.3. Permitir optar se a enquete estará visível no site;
- 17.4. Permitir optar se os internautas poderão opinar mais de uma vez na mesma enquete;
- 17.5. Permitir optar por liberar comentários dos internautas junto aos seus votos;
- 17.6. Permitir o controle do período em que a enquete estará visível no site;
- 17.7. Exibir quantitativos dos respectivos percentuais de votos.

18. CADASTRO DE NOTÍCIAS

- 18.2. Possibilitar o cadastro de notícias com no mínimo os campos: data, título, resumo, texto e foto de capa;
- 18.3. Permitir cadastrar uma notícia como destaque no site;
- 18.4. Possibilitar agendar uma data para que a notícia fique disponível no site;
- 18.5. Possibilitar relacionar a notícia a um ou mais vereadores;
- 18.6. Possibilitar a incorporação de vídeos na notícia;
- 18.7. Possibilitar visualizar uma prévia da notícia no site antes da sua disponibilização ao público;
- 18.8. Possuir serviço de Newsletter para envio da notícia aos internautas cadastrados;
- 18.9. Possibilitar que uma notícia possa ser publicada em uma determinada pauta da Sessão Plenária integrada com os recursos de gerenciamento de pautas descritos neste Edital;
- 18.10. Possibilitar que uma notícia possa ser assinada digitalmente diretamente no sistema;
- 18.11. Possibilitar que os anexos em PDF possam ser assinados digitalmente diretamente no sistema;
- 18.12. Possuir integração automática com o calendário de eventos descrito neste Edital;
- 18.13. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 18.14. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 18.15. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 18.16. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 18.17. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 18.18. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 18.19. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;
- 18.20. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital.

19. OUVIDORIA

- 19.2. O Portal disporá de ferramenta, em página específica, para o ambiente de Ouvidoria, de tal forma que o contato do cidadão seja feito mediante geração de protocolo, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação com as seguintes funcionalidades:
- 19.3. Envio de elogios, sugestões, reclamações, dúvidas, denúncias e denúncias anônimas;
- 19.4. Para o envio das demandas, o sistema deverá fornecer a opção de Cadastro do Cidadão para o uso de acesso mediante login e senha e preenchimento de todos os campos obrigatórios;
- 19.5. Para o envio de denúncias anônimas, o sistema deverá permitir o envio sem o preenchimento dos campos obrigatórios;
- 19.6. Ao enviar uma demanda, o cidadão deverá receber em seu email um protocolo para acompanhamento do andamento;
- 19.7. Para denúncias anônimas, o sistema deverá exibir na tela do usuário o código de protocolo para acompanhamento da demanda;
- 19.8. Permitir login com Gov.br para envio de demandas;
- 19.9. Permitir acesso somente ao ouvidor nas demandas apresentadas;
- 19.10. Permitir ao ouvidor o encaminhamento das demandas para outros setores/usuários para pareceres/despachos;
- 19.11. Permitir que uma demanda apresentada seja convertida em uma proposição;
- 19.12. Permitir ao solicitante visualizar a proposição originada;
- 19.13. Permitir ao solicitante informar o nível de satisfação do atendimento;
- 19.14. O atendimento foi satisfatório? (Não, Parcialmente, Sim)
- 19.15. O prazo de resposta foi atendido de acordo com a Lei Federal? (Não, Parcialmente, Sim)



- 19.16. A forma de contato está adequada? (Não, Parcialmente, Sim)
- 19.17. O prazo de resposta foi adequado pra você? (Não, Parcialmente, Sim)
- 19.18. A resposta exarada foi satisfatória? (Não, Parcialmente, Sim)
- 19.19. Você utilizaria novamente esse canal do seu município? (Não, Parcialmente, Sim)
- 19.20. Permitir o controle dos prazos de atendimento das demandas apresentadas conforme legislação;
- 19.21. O sistema deverá realizar a elaboração e publicação dos relatórios automaticamente conforme legislação com a publicação dos quantitativos anuais, mensais com estatísticas e classificados por tipos de demandas, assuntos, origem e nível de confidencialidade;
- 19.22. Gerar arquivo PDF com todo o trâmite e informações sobre a demanda e seus trâmites para que possam ser remetidos aos órgãos fiscalizadores quando solicitado.

20. PROTOCOLO ONLINE

- 20.2. Permitir selecionar o tipo de protocolo, enviar para o Setor de Protocolo da entidade, emitindo um código para acompanhamento das movimentações;
- 20.3. Os tipos de protocolos online devem ser customizáveis, inclusive com modelagem de fluxo de tramitação entre os setores da entidade;
- 20.4. Possuir os seguintes campos para preenchimento: nome completo, email, número de telefone celular, assunto e anexo;
- 20.5. Campo para acompanhamento, pelo código e email.

21. COMPILAÇÃO DE LEIS

- 21.2. Possibilitar compilar e consolidar toda a Legislação Municipal;
- 21.3. Possibilitar cadastrar o motivo da compilação (alteração, revogação, citação e regulamentação);
- 21.4. Permitir localizar a lei a ser compilada por tipo, título, número e ano;
- 21.5. Exibir as duas leis lado a lado com ferramentas para a edição de seus textos;
- 21.6. Permitir a adição de links nos textos das leis conectando suas compilações;
- 21.7. Exibir o link da legislação compilada;
- 21.8. Exibir o texto da lei em versão consolidada e versão compilada ocultando os trechos que tenham sido revogados;
- 21.9. Exibir de forma clara no portal os vínculos entre as leis compiladas;
- 21.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 21.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 21.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital.

22. BANCO DE IDEIAS

- 22.2. Fazer cadastro no site, CPF e criar senha, possibilidade de redefinição da senha após o cadastro;
- 22.3. Cadastro de assunto, mensagem e observações e possibilidade de selecionar o destinatário da ideia com envio para um determinado vereador ou para o setor de protocolo da entidade;
- 22.4. Envio de ideias com a possibilidade da secretaria da Câmara ou o gabinete do vereador inserir a proposição a partir do seu cadastro;
- 22.5. Enviar o número do protocolo de acompanhamento da demanda ao email do solicitante;
- 22.6. Possibilitar ao solicitante um Link no site com o espaço para inserir a chave e o email para acompanhamento da ideia
- 22.7. Preferência de respostas por telefone, presencial, email e correspondência física;
- 22.8. Disponibilizar e contabilizar relatórios em mais de um formato contendo demandas, assuntos, origens e níveis de confidencialidade;
- 22.9. Disponibilizar quantitativos e gráficos com estatísticas de ideias recebidas, respondidas e desclassificadas;
- 22.10. Permitir ao internauta inserir anexo na demanda.



23. TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO

- 23.2. Deverá obrigatoriamente transmitir ao vivo e simultaneamente nas seguintes plataformas: TV Câmara do Site, Youtube, Facebook, e também possibilitar a criação de streams opcionais através da utilização de chaves de stream;
- 23.3. Proporcionar em tempo real a gravação da sessão de modo local, criando uma cópia no próprio computador, como plano de contingência caso a conexão da internet seja interrompida e como forma de backup;
- 23.4. Garantir suporte a resoluções de no mínimo 1080p60 (1920x1080 pixels, cerca de 2,1 megapixels);
- 23.5. Aplicação de efeitos de visualização: transições, scrolling e também controle de velocidade do tempo do efeito;
- 23.6. Personalização de cor, contraste, brilho e opacidade nas legendas;
- 23.7. Possibilidade de edição na transmissão ao vivo, com ferramentas como: personalização de largura, altura, rotação 3D, rotação horizontal e vertical, corte e ampliação;
- 23.8. Legendas dos vereadores, contendo sua foto, nome, partido, cargo, contato e informações adicionais, caso seja necessário;
- 23.9. Legendas de suplentes, podendo realizar a criação de legendas, com a sessão ao vivo, contendo informações de qualquer pessoa que for realizar seu pronunciamento na tribuna;
- 23.10. Legenda do prefeito, contendo: foto, nome e informações personalizadas;
- 23.11. Legendas do andamento da sessão, possibilitando a criação de legendas com as etapas da sessão, tais como: Expediente, Ordem do dia, Grande Expediente, entre outras;
- 23.12. Legendas de avisos, disponibilizando assim, legendas com o intuito de informar os internautas caso a sessão ainda não foi iniciada, suspensão ou finalizada;
- 23.13. Legendas opcionais: permitir a criação de qualquer legenda na qual a Câmara achar necessário;
- 23.14. Exibição do município e estado de federação;
- 23.15. Separação por oradores, os tempos com suas legendas, formatos, separados por capítulos e autores;
- 23.16. Identificação do tipo de sessão, número, data e brasão do município;
- 23.17. Captura de áudio através da mesa de som, câmera ou microfone personalizado;
- 23.18. Integração com câmeras: USB, IP RTSP; CFTV; DVR; Placas de Captura;
- 23.19. Disponibilização de várias câmeras em uma mesma tela, ou realizar a alternância de cada câmera em tela cheia;
- 23.20. Proporcionar a integração com arquivos externos como: vídeos, fotos, links;
- 23.21. Permitir visualizações de matérias com suas respectivas deliberações e resultados;
- 23.22. Possibilitar a visualização em modo mosaico com a quantidade ilimitada de câmeras;
- 23.23. Permitir integração do módulo de votação (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, realizando a exibição do resultado das deliberações no momento em que ocorrem em plenário;
- 23.24. Realizar integração do módulo de cronômetro (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, possibilitando a visualização do tempo restante para pronunciamento da tribuna, foto do vereador, partido e demais informações necessárias;
- 23.25. O suporte deverá ser via chat online ou telefone fixo e celulares durante o horário estipulado no contrato;
- 23.26. Broadcaster - aplicativo de transmissão e gravação com ferramentas para criação de conteúdo com possibilidades de personalização;
- 23.27. Interface de usuário para criação de cenas com assistente de layout;
- 23.28. Multi Streaming - streaming ao vivo em várias plataformas (por exemplo, Facebook e YouTube, Instagram, TV Câmara) simultaneamente;
- 23.29. Cenas pré-configuradas - adicionar várias animações e efeitos de às cenas;
- 23.30. Cancelamento de ruído - redução de ruídos de fundo indesejados no app;
- 23.31. Projeção da cena - projetar qualquer cena, inclusive a cena ativa, em outro monitor ou tela;
- 23.32. Apresentação de slides de mídia - mostrar várias imagens e vídeos em loop para decorar sua tela quando estiver ausente;
- 23.33. Áudio por cena - ajuste de nível de áudio de cada cena;
- 23.34. Transições personalizadas - transições de cena, juntamente com suporte para transições stinger e luma personalizadas;
- 23.35. Ocultamento de fonte - alternar o formato de qualquer câmera ou fonte de mídia no app;
- 23.36. Codificação NVENC - recursos avançados da placa de vídeo para aprimorar a experiência de transmissão sem esgotar a CPU;



- 23.37. Modo dividido - ativação de prévia de cena e visualizações do programa para mudar as cenas;
- 23.38. Perfis de gravação - gravação de cenas diferentes ao mesmo tempo para uma pós-produção mais fácil;
- 23.39. Gravação e transmissão de captura de tela: possibilitar a captura, gravação e transmissão da tela de monitores ou aplicativos abertos no computador.

24. PROTOCOLO

- 24.2. Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite dos processos legislativos e administrativos;
- 24.3. Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:
 - 24.3.1. Categoria do protocolo;
 - 24.3.2. Informar se o controle de numeração será automático;
 - 24.3.3. Informar se o protocolo poderá ser encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não;
 - 24.3.4. Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório;
 - 24.3.5. Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não;
 - 24.3.6. Informar se o protocolo pode ser encaminhado através do portal;
 - 24.3.7. Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo;
 - 24.3.8. Definir o formato da numeração do protocolo;
 - 24.3.9. Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo;
 - 24.3.10. Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não;
 - 24.3.11. Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação;
 - 24.3.12. Definir qual o número mínimo de assinaturas que o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo;
 - 24.3.13. Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário;
 - 24.3.14. Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital;
 - 24.3.15. Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os anexos assinados digitalmente ou não;
 - 24.3.16. Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo;
 - 24.3.17. Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/ subcategoria de protocolo;
 - 24.3.18. Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo;
 - 24.3.19. Permitir cadastrar modelos de texto para o protocolo;
- 24.4. Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da entidade;
- 24.5. Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos;
- 24.6. Permitir o cadastro de textos nos encaminhamentos dos protocolos;
- 24.7. Permitir concluir a tramitação de um protocolo;
- 24.8. Permitir anexos no protocolo;
- 24.9. Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo;
- 24.10. Permitir que um documento seja protocolado como resposta de proposições, criando vínculo automático entre ambos;
- 24.11. Permitir o recebimento de documentos digitais remetidos pelo Poder Executivo Municipal;
- 24.12. Permitir que documentos possam ser enviados para protocolo digital através do portal;
- 24.13. Gerar automaticamente o extrato contendo no mínimo a data e hora, número e ano, título, nome do remetente, nome do destinatário (quando for o caso), categoria e o assunto do protocolo;
- 24.14. Possibilitar a impressão do recibo do protocolo com as respectivas informações supracitadas bem como o local para a assinatura do usuário que protocolou;
- 24.15. Possibilitar a configuração de etiquetas em diversos tipos e formatos para impressão;
- 24.16. Possibilitar que o usuário possa selecionar em qual parte do documento deseja que seja realizada a impressão do extrato quando for o caso;
- 24.17. Possuir filtros para organização e localização de documentos por status, destinatários, categoria e pesquisa por palavra chave;
- 24.18. Deverá controlar o nível de sigilo dos protocolos não permitindo acesso ao seu conteúdo por usuários não autorizados;



- 24.19. Permitir o relacionamento entre os protocolos;
- 24.20. Permitir criar um novo protocolo relacionado com um já existente, mantendo o relacionamento entre ambos;
- 24.21. Possibilitar adicionar um protocolo na pauta da Sessão Plenária conforme descrito no item Pauta deste Edital;
- 24.22. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 24.23. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 24.24. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 24.25. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 24.26. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 24.27. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 24.28. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 24.29. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital.

25. GESTÃO LEGISLATIVA

25.2. Cadastro de Vereadores

- 25.2.1. Permitir registro de dados pertinentes aos vereadores com no mínimo os seguintes campos: nome completo, nome político, partido, data de nascimento, sexo, biografia, dados de contato (telefones, email), documentos pessoais e foto;
- 25.2.2. Possuir cadastro e gerenciamento dos cargo(s) / função(ões) ocupados;
- 25.2.3. Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do vereador em partidos políticos;
- 25.2.4. Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (vereador, suplente, licenciado);
- 25.2.5. Possuir histórico dos mandatos e cargos dos vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão;
- 25.2.6. Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página do vereador;
- 25.2.7. Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
- 25.2.8. Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;
- 25.2.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 25.2.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 25.2.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 25.2.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos, conforme descritos neste Edital.

26. CADASTRO DE COMISSÕES, FRENTES PARLAMENTARES, CONSELHOS E PROCURADORIAS

- 26.2. Permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome;
- 26.3. Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas, o sistema deverá possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos;
- 26.4. Possibilitar a gestão e controle dos vereadores membros e seus cargos/funções;
- 26.5. Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;
- 26.6. Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
- 26.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;



- 26.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 26.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 26.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital.

27. CADASTRO DE MESA DIRETORA

- 27.2. Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções;
- 27.3. Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria;
- 27.4. Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
- 27.5. Com base no registro de informações da Mesa Diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes.

28. CADASTRO DE LEGISLATURAS

- 28.2. Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice prefeito;
- 28.3. Permitir a gestão, respectivos membros e seus cargos/funções;
- 28.4. Possuir integração automática com as comissões, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias;
- 28.5. Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
- 28.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 28.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 28.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 28.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital.

29. CORRESPONDÊNCIAS/OFÍCIOS

- 29.2. Parametrização
 - 29.2.1. Permitir a criação dinâmica de tipos de correspondências de acordo com a necessidade da contratante com possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
 - 29.2.2. Permitir informar o tipo de numeração adotada nos cadastros;
 - 29.2.3. Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações, tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
 - 29.2.4. Permitir o cadastro de subcategorias para o respectivo tipo de correspondência;
 - 29.2.5. Permitir a definição de prazo de resposta da respectiva correspondência;
 - 29.2.6. Permitir informar o número mínimo de assinaturas necessário para o protocolo do documento;
 - 29.2.7. Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
 - 29.2.8. Permitir informar o tipo de ordenação das correspondências na página de listagem;
 - 29.2.9. Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
 - 29.2.10. Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar as correspondências.
- 29.3. Cadastro e Listagem
 - 29.3.1. O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: destinatários, data, prazo, título, texto e autoria;
 - 29.3.2. Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;
 - 29.3.3. Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;



- 29.3.4. Possuir integração com o módulo de gerenciamento das proposições para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
- 29.3.5. Possuir gerenciamento de destinatários das correspondências com filtros e possibilidade de criação de grupos de destinatários, modelos de textos para o corpo do documento e envelopes;
- 29.3.6. Possibilitar que uma correspondência seja adicionada na pauta das sessões plenárias;
- 29.3.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 29.3.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 29.3.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 29.3.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 29.3.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 29.3.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 29.3.13. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital.

30. PAUTAS

- 30.2. Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim, Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública;
- 30.3. Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão;
- 30.4. Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno;
- 30.5. Permitir vínculo automático com o calendário/agenda de eventos conforme descrito neste Edital;
- 30.6. Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação;
- 30.7. Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da contratante;
- 30.8. Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;
- 30.9. Possuir separação das etapas da sessão, tais como deliberação da ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra;
- 30.10. Possuir integração completa com o módulo de votação;
- 30.11. Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação;
- 30.12. Possuir integração com o gerenciamento e confecção da ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias;
- 30.13. Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;
- 30.14. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 30.15. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 30.16. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz, conforme descritos neste Edital;
- 30.17. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 30.18. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 30.19. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 30.20. Atas
- 30.21. Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros;
- 30.22. Possibilitar a confecção das atas das sessões plenárias e reuniões de comissões;



- 30.23. Possuir integração com as pautas de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da ata e suas macros;
- 30.24. Possibilitar que a respectiva ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário;
- 30.25. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 30.26. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 30.27. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz, conforme descritos neste Edital;
- 30.28. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 30.29. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 30.30. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 30.31. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;
- 30.32. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital.

31. RELATÓRIOS

- 31.2. Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras chave e por autor;
- 31.3. Permitir informar quais informações deverão constar no relatório;
- 31.4. Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos;
- 31.5. Permitir gerar relatório de votações por períodos;
- 31.6. Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;
- 31.7. Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos.

32. CATEGORIA DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E PARAMETRIZAÇÃO

- 32.2. Permitir a criação dinâmica de categorias de documentos de acordo com a necessidade da contratante, possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
- 32.3. Permitir a configuração de no mínimo os seguintes campos: nome da categoria, forma de controle de numeração, tipo de súmula/ementa, modelo de documento com macros, modelo de justificativa do documento com macros;
- 32.4. Possibilitar a criação de subcategorias do respectivo documento;
- 32.5. Definição de prazos de tramitação para regimes de urgência e rito normal;
- 32.6. Possibilitar informar a área temática do documento;
- 32.7. Permitir informar qual o número mínimo de assinaturas necessário para que o documento possa ser protocolado;
- 32.8. Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
- 32.9. Permitir parametrização para que um documento deixe de ser exibido na lista de tramitações após sua leitura em plenário;
- 32.10. Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações, tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
- 32.11. Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
- 32.12. Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar os documentos.

33. CADASTRO E LISTAGEM DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

- 33.2. O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: data, título, súmula/ementa, texto, justificativa, autoria e área temática;



- 33.3. Permitir autoria de um ou mais vereadores, comissões, iniciativa popular, Mesa Diretora, Poder Executivo, presidente, Tribunal de Contas e opção de subscrição de outros vereadores;
- 33.4. Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;
- 33.5. Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
- 33.6. Possuir integração com o módulo de gerenciamento das correspondências para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
- 33.7. Possibilitar que um documento seja adicionado na pauta das sessões plenárias;
- 33.8. Possuir recursos capazes de informar o nível de semelhança entre o documento que está sendo cadastrado e outros documentos já cadastrados no sistema;
- 33.9. Possibilitar ao usuário com as devidas permissões se o documento deverá ser publicado no site;
- 33.10. Possuir listagem de documentos cadastrados no sistema com filtros por espécie documental e categoria;
- 33.11. Permitir cadastro e gerenciamento da tramitação manualmente, com registros retroativos de título do trâmite, data e hora, e prazo, possibilidade de anexo integrado com o recurso de gerenciamento de anexos conforme descrito neste Edital;
- 33.12. Possuir funcionalidades de tramitação manual pré-definidas para apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo Executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo Executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestado votação, votação do parecer;
- 33.13. Possuir sistema de pesquisa por palavras chave e campos do documento, tais como título, número, ano, autor, legislatura, situação entre outros;
- 33.14. Possuir integração automatizada com o módulo de protocolo proporcionando a impressão de extratos e etiquetas entre outros recursos do referido módulo descritos neste Edital;
- 33.15. Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
- 33.16. Permitir que os vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
- 33.17. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;
- 33.18. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 33.19. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 33.20. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz, conforme descritos neste Edital;
- 33.21. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 33.22. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 33.23. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 33.24. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 33.25. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital.

34. TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

34.2. Apresentação

- 34.2.1. Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do vereador ou enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo conforme descrito neste Edital;
- 34.2.2. Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o caso;
- 34.2.3. Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital descritos neste Edital;
- 34.2.4. Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta descritos neste Edital.

34.3. Análise de Conteúdo

- 34.3.1. Possibilitar o encaminhamento digital das proposições para as comissões e assessorias da entidade conforme previsto no Regimento Interno;



- 34.3.2. Enviar automaticamente notificações aos assessores e membros de comissões sobre a necessidade de deliberação e exarcação de pareceres;
- 34.3.3. Permitir que os pareceres sejam elaborados diretamente no sistema com o uso de assinatura digital conforme descritos neste Edital;
- 34.3.4. Permitir a elaboração de atas e pautas das reuniões de comissões;
- 34.3.5. Realizar o vínculo automático de todos os relatórios e documentos produzidos na fase de análise na linha do tempo da tramitação, bem como em seu arquivo digital com os respectivos recursos conforme descritos neste Edital;
- 34.3.6. Possibilitar a nomeação de relator para as proposições;
- 34.3.7. Possibilitar a apresentação de votos em separado por outros membros da comissão;
- 34.3.8. Possibilitar a elaboração de pareceres em conjunto pelas comissões;
- 34.3.9. Possibilitar diligências internas com o encaminhamento do processo para os setores competentes de forma digital com apensamento da referida tramitação em sua linha do tempo;
- 34.3.10. Possibilitar que uma proposição tramite simultaneamente em mais de uma comissão;
- 34.3.11. Possibilitar o registro da votação nominal das comissões;
- 34.3.12. Permitir que os pareceres possam ser adicionados à pauta da sessão para deliberação quando necessário;
- 34.3.13. Possibilitar o filtro das proposições que se encontram tramitando nas comissões por categoria de documento, comissão, status e autor;
- 34.3.14. Possibilitar filtrar quais proposições já receberam todos os pareceres;
- 34.3.15. Possibilitar informar em quais comissões a proposição deverá tramitar;
- 34.3.16. Informar em quais comissões a proposição já tramitou e quais ainda constam pendentes;
- 34.3.17. Possibilitar disponibilizar a proposição no portal para manifestação popular a seu respeito quando necessário;
- 34.3.18. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 34.3.19. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 34.3.20. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 34.3.21. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 34.3.22. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 34.3.23. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 34.3.24. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 34.3.25. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital.
- 34.4. Análise em Plenário
- 34.4.1. Possibilitar que as proposições sejam apresentadas em plenário para deliberação;
- 34.4.2. Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;
- 34.4.3. Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;
- 34.4.4. Possibilitar a adição das emendas na pauta, bem como sua deliberação, através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;
- 34.5. Redação Final
- 34.5.1. Possibilitar a aplicação da técnica legislativa nos projetos com suas respectivas emendas aprovadas a fim de gerar a versão a ser enviada para sanção ou veto do Poder Executivo;
- 34.5.2. Registrar na tramitação do projeto suas emendas e versão revisada mantendo a versão original;
- 34.5.3. Permitir adicionar a redação final para deliberação em plenário com os recursos de pauta conforme descritos neste Edital;
- 34.5.4. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 34.5.5. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 34.5.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;



- 34.5.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 34.5.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 34.5.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 34.5.10. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 34.5.11. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital.
- 34.6. Promulgação/Sanção ou Veto
- 34.6.1. Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo;
- 34.6.2. Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto;
- 34.6.3. Enviar notificação ao Poder Executivo sobre o referido encaminhamento;
- 34.6.4. Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com opções para sancionar ou vetar;
- 34.6.5. Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo Poder Executivo;
- 34.6.6. Possibilitar veto total e parcial;
- 34.6.7. Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações;
- 34.6.8. Possibilitar ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo sobre a sanção do projeto;
- 34.6.9. Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo;
- 34.6.10. Realizar o relacionamento automaticamente entre o projeto e a lei originada com seus respectivos arquivos digitais conforme descritos neste Edital;
- 34.6.11. Possibilitar a compilação das leis diretamente no sistema com os respectivos recursos conforme descritos neste Edital;
- 34.6.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 34.6.13. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 34.6.14. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 34.6.15. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 34.6.16. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 34.6.17. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 34.6.18. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 34.6.19. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital.
- 34.7. Publicidade no Diário Oficial
- 34.7.1. Possibilitar a publicação da lei no mural oficial digital da Câmara diretamente pelo sistema;
- 34.7.2. Publicar na referida lei o extrato da data e edição da publicação legal;
- 34.7.3. Possuir integração com o módulo diário oficial conforme descrito neste Edital.

35. DIÁRIO OFICIAL

- 35.2. Possuir Diário Oficial permitindo que as publicações sejam realizadas de forma automatizada;
- 35.3. Possibilitar a publicação de Atos do Poder Legislativos: Leis, Portarias, Decretos, Resoluções, Processo Licitatório, Contratos, Editais e demais publicações que tratam de matérias relativas aos setores administrativo e legislativo desta Casa Legislativa;
- 35.4. Possuir controle automático de números das edições, bem como sua certificação digital automaticamente;
- 35.5. Deverá possuir carimbo de tempo em todas as edições;
- 35.6. Possuir sumário das publicações com suas respectivas páginas;
- 35.7. Possuir controle do número de páginas em seus rodapés;



- 35.8. Permitir que as publicações possam ser realizadas a partir do próprio ato conforme descrito neste Edital;
- 35.9. Inserir o extrato das publicações do Diário Oficial vinculados às matérias, constando a edição o número da página e a data da publicação;
- 35.10. Não permitir página sem conteúdo nas edições;
- 35.11. Permitir publicação dos PDF's anexos dos respectivos atos;
- 35.12. Permitir a visualização da edição antes da sua publicação oficial;
- 35.13. Possuir pesquisa por edição, palavra-chave, publicação, edição e ano.

36. ASSINADOR DIGITAL

- 36.2. Deverá exibir dashboard apresentando a lista de documentos organizados por categoria da espécie documental, bem como seus respectivos quantitativos de pendências;
- 36.3. Dentro de cada categoria deverá ser exibida a lista dos respectivos documentos pendentes para assinatura, bem como o quantitativo total de pendências;
- 36.4. Permitir visualizar e realizar download do arquivo digital do documento, bem como a lista de todos os seus documentos e anexos relacionados em lista organizada de acordo com a tramitação/evolução do processo;
- 36.5. Permitir a visualização da situação das assinaturas de cada documento vinculado ao documento principal dentro do arquivo digital;
- 36.6. Permitir a compilação e download do processo completo em um único arquivo;
- 36.7. Permitir compartilhar o documento via aplicativo de mensagens;
- 36.8. Permitir recusar o processo de assinatura com justificativa opcional;
- 36.9. Permitir assinar o documento;
- 36.10. Permitir assinar em lote;
- 36.11. Permitir assinatura avançada com o uso de Token A3;
- 36.12. Permitir assinatura avançada com o uso de Certificado A1 em nuvem;
- 36.13. Permitir assinatura avançada com o uso de Certificado A1 instalado no computador;
- 36.14. Permitir assinatura qualificada com o uso de Certificado A1 em nuvem;
- 36.15. Permitir assinatura qualificada com o uso de Certificado A1 instalado no computador.

37. ASSINATURAS DIGITAIS

- 37.2. Permitir que sejam selecionados um ou mais signatários para assinar digitalmente o documento cadastrado;
- 37.3. Emitir aviso ao smartphone dos signatários através de aplicativos de mensagens sempre que sua assinatura for solicitada;
- 37.4. Emitir o link direto do documento a ser assinado ao smartphone dos signatários;
- 37.5. Permitir aos signatários realizarem as assinaturas diretamente no smartphone com modelos de Certificado A1;
- 37.6. Permitir assinatura digital de documentos com certificados digitais A1 ICP-Brasil validados pelo ITI com padrão PADES;
- 37.7. Permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
- 37.8. Permitir o uso de carimbo de tempo nos documentos assinados digitalmente;
- 37.9. Permitir assinar um documento PDF mesmo que ele já possua assinaturas digitais;
- 37.10. Ao solicitar assinatura em um PDF que já possua assinatura, o sistema deverá notificar o usuário quanto ao número de assinaturas constante no respectivo documento;
- 37.11. No extrato de assinatura do documento deverá constar a quantidade de usuários externos;
- 37.12. Permitir assinar documentos PDF mantendo sua formatação e dimensões originais;
- 37.13. Exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda encontram-se pendentes;
- 37.14. Os documentos assinados digitalmente devem conter no mínimo as seguintes propriedades:
 - 37.14.1. Autenticidade: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
 - 37.14.2. Integridade: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento;



- 37.14.3. Não repúdio ou irretratabilidade: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem;
- 37.14.4. Padrão PADES com os certificados dos signatários embutidos no PDF assinado;
- 37.14.5. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart Card ou Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PADES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em bloco) de forma online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos.

38. CERTIFICADOS DIGITAIS

- 38.2. A CONTRATADA deverá emitir certificados modelo A1 para Assinatura Digital avançada de documentos para todos os usuários do sistema sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
- 38.3. Os certificados devem possuir políticas de uso próprias com emissão automática do termo de aceite dos usuários via sistema;
- 38.4. Os certificados deverão ser disponibilizados em até 12 horas após sua solicitação;
- 38.5. Os certificados deverão ficar armazenados no cofre da contratada possibilitando assinaturas de documentos de forma online através da plataforma fornecida;
- 38.6. Deverá possibilitar o download do arquivo PFX do certificado por usuário devidamente conectado no sistema.

39. GESTÃO DE ACESSOS, SEGURANÇA E RASTREABILIDADE

39.2. Cadastro

- 39.2.1. Permitir o cadastro de usuários com no mínimo os seguintes campos: CPF/CNPJ, nome completo, sexo, email, celular/telefone, login, senha, cargo, matrícula, data de expiração do cadastro, tipo de Certificado Digital;
- 39.2.2. Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários: Administrador do Sistema, Operador, Assessor de Comissão, Assessor de Partido, Assessor de Vereador, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria da Mesa Diretora, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Conferência, Poder Executivo, Procuradoria Geral e Vereador;
- 39.2.3. Permitir o relacionamento de usuário a um ou mais setores;
- 39.2.4. Permitir que seja criado mais de um perfil de acesso para cada usuário;
- 39.2.5. As senhas informadas deverão possuir verificação de nível com pelo menos oito (8) caracteres e conter pelo menos uma letra maiúscula, uma minúscula e números ou caracteres especiais.

39.3. Permissões

- 39.3.1. Possibilitar informar quais permissões o usuário possui no sistema relacionadas ao seu perfil com possibilidade de liberação aos recursos dos módulos conforme descritos neste Edital;
- 39.3.2. Possibilitar clonar/duplicar as permissões atribuídas a outros usuários;
- 39.3.3. Possibilitar atribuir ou desatribuir permissões aos usuários sem interrupções do sistema;
- 39.3.4. Possibilitar a liberação de módulos e recursos aos usuários sem interrupções no sistema;
- 39.3.5. Permitir somente aos usuários autorizados o gerenciamento das permissões aos demais;
- 39.3.6. A solução deverá ainda possuir um Sistema de Gerenciamento de Permissões, garantindo que os usuários tenham acesso somente às funcionalidades desejadas pela contratante, tais como:
- 39.3.7. Visualização de processos administrativos;
- 39.3.8. Análise de processos administrativos;
- 39.3.9. Encaminhamento de processos administrativos;
- 39.3.10. Deferimento de processos administrativos;
- 39.3.11. Visualizar documentos gerados em processos administrativos;
- 39.3.12. Emitir relatórios por processo administrativo;
- 39.3.13. Indeferimento de processos administrativos;
- 39.3.14. Reabrir processos administrativos deferidos ou indeferidos;
- 39.3.15. Protocolar processos administrativos;



- 39.3.16. Protocolar e realizar ações em documentos de comunicação.
- 39.3.17. Ações de usuários nível administrador do sistema:
- 39.3.18. Atribuir permissões para usuários;
- 39.3.19. Solicitar a criação de setores na solução;
- 39.3.20. Personalização de formulários sobre tipos de processos administrativos;
- 39.3.21. Consulta às informações cadastrais dos usuários;
- 39.3.22. Adicionar novas permissões a usuários;
- 39.3.23. Atribuir usuários para setores;
- 39.3.24. A solução deverá retratar diversos setores da Câmara Municipal, visto que em uma mesma demanda poderá ser necessária à atuação de diversos setores;
- 39.3.25. A solução não deverá possuir limitações quanto ao número de setores que poderão ser criados;
- 39.3.26. A solução deverá permitir que um usuário possa fazer parte de mais de um setor;
- 39.3.27. A solução deverá permitir que, com um único login, os usuários possam acessar os módulos de Administração e Comunicação;
- 39.3.28. A solução deverá ter tela de visualização de todos os setores cadastrados no sistema;
- 39.3.29. A solução deverá permitir que as demandas (processos) e comunicações (documentos) possam ser visualizados por usuários em funcionalidade de caixa de entrada;
- 39.3.30. A solução deverá permitir que cada setor tenha uma caixa de entrada de demandas;
- 39.3.31. A solução deverá permitir que usuários atribuídos nos setores possam visualizar as caixas de entradas desses setores.
- 39.4. Autenticações
- 39.4.1. Permitir que usuários façam login no sistema com credenciais Gov.br;
- 39.4.2. Permitir que usuários façam login no sistema com usuário e senha informados em seus cadastros;
- 39.4.3. Possibilitar alternância aos usuários que possuam mais de um perfil sem a necessidade de informar suas credenciais novamente.
- 39.5. Preferências
- 39.5.1. Possibilitar aos usuários a atualização dos seus dados de contato;
- 39.5.2. Possibilitar aos usuários a troca de login e senha;
- 39.5.3. Possibilitar aos usuários com mais de um perfil informar qual o principal;
- 39.5.4. Possibilitar aos usuários o cadastro de foto no perfil;
- 39.5.5. Possibilitar aos usuários selecionar quais credenciais deseja no login;
- 39.5.6. Possibilitar aos usuários selecionar o zoom de visualização das páginas do sistema;
- 39.5.7. Possibilitar aos usuários aplicação de navegação em páginas em preto e branco;
- 39.5.8. Possibilitar aos usuários a exportação dos certificados em formato PFX quando cadastrados no cofre do sistema.
- 39.6. Segurança e Rastreabilidade
- 39.6.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);
- 39.6.2. O sistema deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por email ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal intencionados. Deverá ser enviado um Token ou código para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;
- 39.6.3. Possibilitar ao usuário informar se deseja receber o Token por email ou SMS;
- 39.6.4. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
- 39.6.5. As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito após novo login;
- 39.6.6. Permitir o rastreamento das atividades dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;
- 39.6.7. O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;
- 39.6.8. O administrador do sistema deve ser capaz de visualizar a linha do tempo de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;



- 39.6.9. Quando o usuário ultrapassar um determinado número de tentativas de autenticação fracassadas o sistema deverá bloquear seu IP;
- 39.6.10. Quando houver bloqueio de IP, o sistema deverá informar o usuário sobre o bloqueio com instruções para resolução;
- 39.6.11. Permitir ao administrador do sistema realizar o desbloqueio do IP do usuário.

40. GERENCIADOR ARQUIVO DIGITAL

- 40.2. Arquivo de todos os documentos (anexos e despachos, pareceres) assinados digitalmente durante a tramitação do processo;
- 40.3. Possuir identificação do arquivo com informações de protocolo, título e numeração sequencial do documento principal;
- 40.4. Possibilitar o download de todos os documentos e anexos de um processo em um único arquivo;
- 40.5. Possibilitar a compilação de todos os documentos em PDF constantes no arquivo digital em um único documento;
- 40.6. Possuir versão de documentos para impressão;
- 40.7. Permitir visualizar quais documentos do arquivo possuem Assinatura Digital;
- 40.8. Permitir visualizar o status da Assinatura Digital dos documentos do arquivo;
- 40.9. Permitir visualização e acesso aos anexos do documento principal;
- 40.10. Possuir nível de segurança para documentos restritos;
- 40.11. Possuir marcação numérica para identificação e referenciamentos dos documentos do arquivo;
- 40.12. Possuir informações sobre vínculos entre os arquivos digitais;
- 40.13. Possibilitar acesso a todos os demais arquivos digitais vinculados.

41. GERENCIADOR DE COMANDOS DE VOZ

- 41.2. Permitir ao usuário digitação por comando de voz;
- 41.3. Permitir ao usuário ouvir o texto digitado no campo de conteúdo;
- 41.4. Permitir digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema, com pré-visualização em tempo real das palavras faladas.

42. GERENCIADOR MACRO / BANCO DE MODELOS DE TEXTOS

- 42.2. Possuir banco de textos personalizado com ativação por macros/gatilhos para inserção de trechos pré-cadastrados no corpo dos textos dos documentos;
- 42.3. Permitir a criação de modelos públicos ou privados por usuários e setores.

43. GERENCIADOR DE SALVAMENTO AUTOMÁTICO

- 43.2. Possuir recursos de salvamento automático com intervalo de tempo não superior a 30 segundos com possibilidade de resgate de conteúdo em caso de falhas técnicas ao cadastrar documentos.

44. GERENCIADOR DE ANEXOS

- 44.2. Possibilitar que arquivos em PDF possam ser anexados como peça principal do cadastro de documentos;
- 44.3. Possibilitar marcar arquivos em anexo como destaque na pré-visualização de documentos;
- 44.4. Possibilitar o gerenciamento da ordem de exibição dos arquivos em anexo;
- 44.5. Permitir a inserção de texto com identificação do arquivo no cadastro de anexos;
- 44.6. Permitir a produção de documentos a partir de editores de texto disponíveis no gerenciamento de anexos, incluindo a Assinatura Digital destes;
- 44.7. Possuir editor de textos integrado ao Google Docs;
- 44.8. Permitir anexos de áudios e vídeos;
- 44.9. Permitir informar se os anexos serão disponibilizados no portal;
- 44.10. Possibilitar que documentos em PDF possam ser assinados digitalmente;
- 44.11. Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner/máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, DOCX, ODT, XLSX, ODS, PNG ou PDF;



44.12. O sistema deverá permitir a criação de grupos de anexos com classificação por tipo documental.

45. GERENCIADOR DE GALERIA DE FOTOS

45.2. Possibilitar upload de diversas fotos simultaneamente com possibilidade de controle de ordem de exibição e legendas.

46. DASHBOARD/CAIXA DE ENTRADA

46.2. Possuir na página inicial do sistema recursos de dashboard (caixa de entrada) para o recebimento de documentos;

46.3. Exibir os documentos com identificação dos quais já foram recebidos/visualizados;

46.4. Registrar no trâmite dos documentos a data e hora do recebimento/visualização do documento por seu destinatário;

46.5. Possuir botões para realizar as ações para a evolução dos trâmites de acordo com cada tipo de documento;

46.6. Possuir organização e separação dos tipos de processos em áreas separadas;

46.7. Quando um documento ou processo estiver tramitando em uma etapa específica esta deverá ser exibida ao seu destinatário.

47. SUPORTE E GESTÃO E CHAMADOS

47.2. Suporte na Implantação:

47.2.1. A empresa contratada deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital;

47.2.2. Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

47.2.3. O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal.

47.3. Suporte Pós-Implantação;

47.3.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;

47.3.2. A empresa contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;

47.3.3. É de responsabilidade da empresa contratada, iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket;

47.3.4. O serviço será prestado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA):

47.3.4.1. Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até três (3) horas corridas após a abertura do chamado e em até sete (7) dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: serviço interrompido, perda completa de todo o serviço do sistema. Ex.: não é possível acessar o sistema, o sistema exibe erro de exceções, códigos de erro http, erros de Certificação Digital;

47.3.4.2. Os chamados considerados de alta prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até seis (6) horas corridas após a abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, problemas de sincronização do modo offline para o modo online, congestionamento de requisições no servidor, dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema;

47.3.4.3. Os chamados considerados de média prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de média prioridade: serviço estável, uma pequena perda de serviço do sistema. Ex.: configurações, ajustes, solicitações de adequação (customização), dúvidas de utilização do sistema dos usuários, treinamento de administradores do sistema;

47.3.4.4. Os chamados considerados de baixa prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com



- solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários;
- 47.3.4.5. Caso a empresa contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, como forma de multa contratual, sendo:
- 47.3.4.5.1. Multa de 15% do valor do contrato no mês quando não atendidas as prioridades consideradas urgentes,
- 47.3.4.5.2. Multa de 10% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de alta prioridade,
- 47.3.4.5.3. Multa de 5% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de média prioridade,
- 47.3.4.5.4. Multa de 1% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados baixa prioridade,
- 47.3.4.6. Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente comercial;
- 47.3.4.7. A empresa contratada deverá apresentar no envelope de habilitação um Plano de Recuperação de Desastres (DRP) para o sistema legislativo a ser implantado na Câmara Municipal;
- 47.3.4.8. A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da empresa contratada deverá ser comunicada por telefone ou email ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket;
- 47.3.4.9. Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil do administrador do sistema;
- 47.3.4.10. O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal.
- 47.3.4.11. Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;
- 47.3.4.12. Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;
- 47.3.4.13. A empresa contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.
- 47.3.5. A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);
- 47.3.6. Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela Câmara Municipal, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;
- 47.3.7. Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 47.3.8. A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização);
- 47.3.9. A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;
- 47.3.10. O responsável pelo perfil do administrador do sistema da Câmara Municipal irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;
- 47.3.11. Suporte técnico sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
- 47.3.12. Manutenções preventivas e corretivas do sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos sistemas;
- 47.3.13. Apresentar Changelog, com todas as versões atualizações, ticket e data em, no mínimo, 90 dias;
- 47.3.14. O changelog deverá ser disponibilizado para usuários do sistema de forma online.
- 47.4. Abertura de Chamados:



- 47.4.1. Deverá ser integrado ao sistema com registro do número de protocolo e acompanhamento dos chamados pelos usuários com acesso através de seus dashboards;
- 47.4.2. Todos os chamados registrados no sistema deverão possibilitar o acompanhamento dos solicitantes contendo seus status e laudos de resolução;
- 47.4.3. Todos os chamados que resultarem em alterações no sistema deverão constar no changelog com as informações sobre as mudanças e seu respectivo número de protocolo;
- 47.4.4. Como parte da prova de conceito deste Edital a contratada deverá demonstrar ao menos dois casos reais de resoluções de problemas com as características supracitadas.
- 47.5. Treinamento Inicial;
- 47.5.1. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas/leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- 47.5.2. Monitoramento da integridade dos bancos de dados;
- 47.5.3. Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Câmara Municipal de Vereadores como a inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, conforme sua especificação;
- 47.5.4. Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara Municipal;
- 47.5.5. Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos.
- 47.5.6. Treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;
- 47.5.7. Treinamento para a transmissão e operação da TV Câmara;
- 47.5.8. Treinamento para implantação da Assinatura Digital na Câmara;
- 47.5.9. Treinamento quanto à utilização de recurso de Diário Oficial;
- 47.5.10. As despesas com implantação do sistema serão custeadas pelos valores constantes na proposta apresentada em conformidade com as exigências do edital.

DA PROVA DE CONCEITO

1. – INFORMAÇÕES E ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

1. A Prova de Conceito – POC – consiste em demonstração técnica para validação da capacidade técnica da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da validação das entregas a serem efetuadas referentes a procedimentos de implantação, manutenção e suporte da plataforma web, constantes neste Termo de Referência, demonstradas pela PROPONENTE, sem ônus ao contratante.
2. Será classificado para a etapa de habilitação o licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.
3. O contratante nomeará Comissão Técnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito.
4. A Sessão Pública da Prova de Conceito será executada presencialmente na sede do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública de pregão.
5. Durante a realização da Prova de Conceito a PROPONENTE deverá disponibilizar ao menos um representante, o qual ficará à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante a avaliação.
6. O não comparecimento da PROPONENTE em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito acarretará a sua reprovação.
7. As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da Prova de Conceito.
8. A PROPONENTE terá à sua disposição ponto de banda larga de internet. Poderão ser fornecidos dados aleatórios para a realização de itens da POC.
9. O tempo máximo para a realização da Prova de Conceito será de 8 (oito) horas, prorrogáveis a critério da Comissão Técnica Avaliadora, caso julgue necessário.
10. A demonstração técnica deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.
11. Caso identifique alguma falha na estrutura fornecida pelo contratante para a realização da Prova de Conceito (i.e.: link de internet, equipamento), a PROPONENTE deverá informar imediatamente o problema à Comissão Técnica, a qual avaliará sua pertinência. Caso a comissão confirme tal falha, a Prova de Conceito será suspensa até que o problema seja corrigido. Durante esta correção, o tempo para a realização da Prova de Conceito será pausado, sendo retomado quando as condições se tornarem novamente satisfatórias para sua continuidade.
12. As atividades e resultados esperados que constituem esta Prova de Conceito estão apresentadas abaixo. A PROPONENTE deverá cumprir integralmente todos os itens estabelecidos em "DA APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES" e, pelo menos, 95% dos



itens estabelecidos em "DA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO". O não cumprimento das quantidades aqui estabelecidas acarretará a desclassificação da PROPONENTE, a qual não terá direito a qualquer indenização.

13. A validação da Prova de Conceito será realizada com base nos critérios a seguir;
1. Sempre que citar integração com outros recursos, estes devem ser demonstrados;
 2. A PROPONENTE deverá demonstrar todos os recursos conforme solicitado neste Edital em cada um dos tópicos requisitados abaixo.

A Comissão Técnica poderá questionar todos os tópicos da forma desejada até que possua informações suficientes para julgar o item APTO/INAPTO.

48. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso:	Recurso 5000.
Dotação Orçamentária	2001 3390 (03)
Complemento do Elemento:	4001

49. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web.
A empresa deverá demonstrar conhecimento em relação ao objeto licitado, principalmente no que diz respeito a execução de serviços na área de gestão de processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web para isso a mesma deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

50. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação da Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviços;
Local de execução:	Câmara Municipal de Bañeário Rincão.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	A Combinar;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica;
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses;
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.
Obrigações da contratada:	Constituem obrigações da CONTRATADA: ✓ Obedecer às especificações constantes neste Termo; ✓ Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados; Indicar representante para relacionar-se com a Câmara de Bañeário Rincão como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite da implantação; ✓ Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante; ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; ✓ Prestar os serviços dentro do prazo estipulado; ✓ O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;



	✓ Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme estabelecido no Termo Contratual.

51. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido na Portaria nº. 0010/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Gestor da contratação	Airton Ferreira - Presidente da Camara Municipal de Balneario Rincão
Fiscal da contratação	Ramires Lino – Primeiro Secretário.

52. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Menor Preço;
Forma de julgamento:	Menor preço global;
Modo de disputa:	Aberto;
Intervalo de lances:	Um por cento (2%);

Balneario Rincão/SC, 17 de setembro de 2024.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GRANDES RIOS E A EMPRESA B. H. CREMONINI
BAENA – INFORMATICA**

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ribeiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.045.318-2 e inscrito no CPF/MF nº 396.487.539-20, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa **B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Santo Antônio, nº 493, sala 1, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, senhor **BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado à rua Santo Antônio, nº 493, na cidade de Jardim Alegre - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para manutenção e hospedagem do Site e Diário Oficial com sistema de assinatura eletrônica, juntamente com fornecimento de contas ilimitadas de e-mail oficial para o Município de Grandes Rios**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	1	UN	Migração dos dados do site para Prefeitura Municipal de Grandes Rios. Design responsivo, adaptável a diversos dispositivos. Permite explorar facilmente os serviços municipais, notícias, leis e perguntas frequentes (FAQs) através de um campo de pesquisa eficiente. Além disso, o site deve apresentar um formulário de contato com opções de envio identificador anônimo, encaminhando a e-mails selecionados previamente. Otimizar a comunicação com os cidadãos com criação e postagem de banners ilimitados (conforme a necessidade da entidade), pop-ups	R\$ 100,00	R\$ 100,00





Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c077ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

			informativos e comunicados programáveis com data de validade e links de acesso. Licença de uso e hospedagem para um Diário Oficial online responsivo, com assinatura digital e carimbo do tempo conforme o padrão CADES AD-RT emitido por uma ACT credenciada junto à ICP=Brasil. Contando com serviços de diagramação e publicação diária das edições, painel de informações de assinatura e carimbo do tempo, e contagem de acesso ao portal. Pesquisa de edições facilitada por data, número e palavra chave, e o envio de comprovantes de publicação e arquivos das edições realizado diariamente. Incluídos contas de e-mail profissionais ilimitadas e 60 GB de espaço em disco SSD, garantindo backups diários das informações do site. Migração dos Dados: A empresa vencedora será responsável pela migração de todos os dados da plataforma atual para a nova plataforma. Os dados serão fornecidos no formato SQL pela empresa atual. Migração, Manutenção e Forma de Acesso às Contas de E-mails: A Prefeitura utiliza atualmente 38 contas de e-mail. A empresa contratada deverá fornecer servidores POP, SMTP, IMAP e também solução de Webmail. É necessário realizar a migração do conteúdo dos e-mails do servidor atual para o novo servidor. O backup para migração das contas de e-mails será fornecido pela empresa contratada, que deverá utilizar sites ou sistemas de terceiros para a transferência entre servidores. Hospedagem do Website: O Data Center para hospedagem do servidor não precisa estar localizado no Brasil, mas deve garantir um uptime de 99,9%. Não é necessária uma certificação específica do Data Center. A configuração mínima do servidor deve incluir 30 GB de memória, 16 vCPUs Intel	
--	--	--	--	--



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

				Xeon 2.1Ghz, e largura de banda de dados mensal ilimitada. O servidor deve possuir HDs SSD, com um link de internet de 1 GB e 250 GB de armazenamento. Independente da configuração de RAID, a empresa vencedora será responsável por manter um backup atualizado do site, do diário oficial e das contas de e-mail, que pode ser solicitado pelo município a qualquer momento. Linguagem dos Gerenciadores de Conteúdo: A utilização de códigos abertos não será permitida.		
01	02	12	Mensal	Manutenção técnica, hospedagem, atualização de conteúdo e inclusão de informação em todo o site conforme solicitado por e-mail ou telefone, diagramação das edições diariamente e publicação do diário oficial com assinatura eletrônica, carimbo do tempo, e fornecimento de contas de e-mail institucionais ilimitadas.	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO = R\$ 8.140,00 (Oito mil, cento e quarenta reais).

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 1º - Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição constante no Anexo I.

§ 2º - A empresa será responsável por desenvolvimento e importação dos dados bem como migrar todos os dados do site, diário oficial e portal da transparência, se for o

Assinado de forma
digital por B H
CREMONINI BAENA
INFORMATICA 1771115
5006139
Data: 2024.04.06 10:45:36 -03'00'
INFORMATICA:1
7711155000139



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc;seam> Código do documento: 0c077ec8-f19c-4240-baff-55e91e768ede

caso, no prazo de até 10 dias.

§ 3º - A empresa será responsável por alimentar o site e demais módulos, conforme solicitação por e-mail e/ou telefone.

§ 4º - O site deverá ter um canal de comunicação (E-SIC) físico ou online, interligado o cidadão à Contratante.

§ 5º - O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload do arquivo para o diário oficial, visando integridade e legalidade de publicação online.

§ 6º - O objeto da presente dispensa será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCA/MODELO apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 7º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DO OBJETO

A execução do objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado de forma
digital por B H CREMONINI
CREMONINI BAENA
INFORMATICA:17711155
000139 INFORMATICA:1
Dados: 2124.06.04 7711155000139
10:45:48 -0300



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0c077ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 8.140,00 (Oito mil, cento e quarenta reais)

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ou proposta, em 04/06/2024 (DD/MM/AAAA).

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Aviso da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Assinado de forma
digital por B H CREMONINI
CREMONINI BAENA
INFORMATICA:17711
155000139
Dados: 2024.06.06 7711155000139
10.46:12 -03'00



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768ede

ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

38	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.40.00.00	1000
----	---	------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

Assinado de forma digital por B H CREMONINI
CREMONINI BAENA
INFORMATICA: 1771 1155000139
Dados: 2024.06.06 10:46:50 -03'00 177111550001 39



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

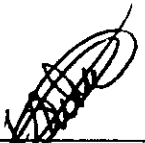
dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 04 de junho de 2024.

Assinado de forma digital
por B H CREMONINI BAENA
INFORMATICA:1771115500
0139
Dados: 2024.06.06 10:17:09
+03'00

B H CREMONINI
BAENA
INFORMATICA:17
711155000139


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

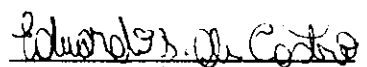
B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA
Contratada


JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:


Assinatura e CPF

0 2 2 2 2 2 9 9 5 5


Assinatura e CPF

083 526.249-02



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0cf07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do Site e Diário Oficial com sistema de assinatura eletrônica, juntamente com fornecimento de contas ilimitadas de e-mail oficial para o Município de Grandes Rios, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

CONTRATADA: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 493, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE E DIÁRIO OFICIAL COM SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL OFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.140,00 (Oito mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

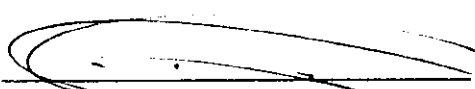
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

38	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.40.00.00	1000
----	---	------

Grandes Rios/PR, 04 de junho de 2024.



ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

23

Grandes Rios, Terça-Feira, 04 de Junho de 2024

Edição N : 3033



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do Site e Diário Oficial com sistema de assinatura eletrônica, juntamente com fornecimento de contas ilimitadas de e-mail oficial para o Município de Grandes Rios, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

CONTRATADA: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 493, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE E DIÁRIO OFICIAL COM SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL OFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.140,00 (Oito mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

38	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.40.00.00	1000
----	---	------

Grandes Rios/PR, 04 de junho de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
FISCAL DO CONTRATO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c107ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

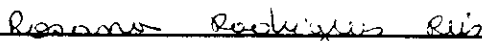
DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 009/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.



ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 009/2025, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


CONTABILIDADE





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 009/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade de cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal da administração da câmara municipal e atender a legislação vigente.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM WEB, INCLUINDO: SITE	MÊS	12	R\$ 841,16	R\$ 10.093,92



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-ft9c-4240-baff-55e91e768edc

INSTITUCIONAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PORTAIS E SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA.				
--	--	--	--	--

O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 – DESCRIÇÃO DO SITE:

- O website será em forma de portal, contará com 20 páginas de acesso livre;
- O portal será gerenciado pelos usuários definidos pelo Legislativo;
- Todas as páginas do portal poderão ser alimentadas através de área restritas;
- O portal será responsivo;
- O domínio e hospedagem serão de responsabilidade da contratada.

3.2 – A CONTRATADA PRESTARÁ O SERVIÇO DESSE CONTRATO OBEDECENDO AO SEGUINTE CRONOGRAMA:

- Manutenção corretiva e preventiva do site por 12 meses;
- O portal será gerenciado pelos usuários definidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA;
- Todas as páginas do portal poderão ser alimentadas através de área restritas;
- O portal será responsivo;
- O domínio e hospedagem serão de responsabilidade da contratada;
- Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração;
- Correção de erros nos sistemas aplicativos.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c107ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0cf07ec8-f19c-4240-ba1f-55e91e768edc

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. N° 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c077ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: Oc0707ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

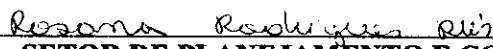
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 009/2025**, destinado para contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 009/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 0cf07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 009/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal da transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal da transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, no valor estimado de R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;
- k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc07ec8-ff9c-4240-baff-55e91e768edc

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

13



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Oc0707ec8-ff9c-4240-baff-55e91e768edc

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – RCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0cf07ec8-f99c-4240-baff-55e91e768edc

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 0cf07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal da transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

5. DA CONCLUSÃO

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


JOICE DOS PASSOS BRITO
OAB/PE 49.793



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c07ec8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 009/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 15 de janeiro de 2025.



OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/01/2025 às até dia 23/01/2025 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09:00h do dia 24/01/2025 .
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: [https:// camararemanso.ba.gov.br](https://camararemanso.ba.gov.br).





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e107ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROPOCOTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201 e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c107ec8-f19c-4240-baff-55e91e768ede

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0707e8-f9c-4240-baff-55e91e768edc

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial. b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso. 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação. 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 20 de janeiro 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade de cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal da administração da câmara municipal e atender a legislação vigente.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM WEB, INCLUINDO: SITE INSTITUCIONAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E	MÊS	12	R\$ 841,16	R\$ 10.093,92





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c107ec8-f19c-4240-baff-55e691e768edc

ATUALIZAÇÕES DOS PORTAIS E SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA.				
--	--	--	--	--

O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 – DESCRIÇÃO DO SITE:

- O website será em forma de portal, contará com 20 páginas de acesso livre;
- O portal será gerenciado pelos usuários definidos pelo Legislativo;
- Todas as páginas do portal poderão ser alimentadas através de área restritas;
- O portal será responsivo;
- O domínio e hospedagem serão de responsabilidade da contratada.

3.2 – A CONTRATADA PRESTARÁ O SERVIÇO DESSE CONTRATO OBEDECENDO AO SEGUINTE CRONOGRAMA:

- Manutenção corretiva e preventiva do site por 12 meses;
- O portal será gerenciado pelos usuários definidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA;
- Todas as páginas do portal poderão ser alimentadas através de área restritas;
- O portal será responsivo;
- O domínio e hospedagem serão de responsabilidade da contratada;
- Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração;
- Correção de erros nos sistemas aplicativos.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c107ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:0cf07ec8-f19c-4240-baff-55e91e768edc>

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.